

Ata da Vigésima Segunda (22ª) Reunião Ordinária da Comissão de Justiça e Legislação. Às quinze (15) horas do dia vinte e dois (22) de abril do ano Dois Mil e Vinte e Seis (2026) comparecem os membros da Comissão de Justiça e Legislação para deliberarem sobre a seguinte Pauta: 1) Projeto de Lei Ordinária nº 005/2026, de autoria da Mesa Diretora. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. Em ato contínuo, determinou a leitura do inteiro teor do Processo nº 050/2026-SAPL – Projeto de Lei Ordinária nº 005/2026, datado de 08/04/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, institui o Programa de Governo Digital do Legislativo e dá outras providências.” Após a leitura, o senhor Presidente passou o aludido projeto ao Relator para apresentação do Relatório, que foi aceito pelas Comissões e por unanimidade de seus membros emite o Parecer nº 017/2026, contendo o seguinte: “RELATÓRIO: Vem à esta CJL, o projeto de lei que institui o Programa de Governo Digital do Legislativo, com o objetivo de modernizar a prestação de serviços públicos, promover a eficiência administrativa e ampliar a transparência mediante o uso de tecnologias digitais, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.129/2021. A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise, conforme dispõe o art. 57 do Regimento Interno depois de sua apresentação em plenário na sessão ordinária de 09/04/26. A matéria é de competência desta Casa, baseada no princípio da autonomia administrativa e financeira do Legislativo Municipal. A regulamentação local é necessária para adaptar os comandos gerais da Lei Federal à realidade específica desta Câmara, respeitando o Art. 18 da Constituição Federal. A proposta está em plena consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021: Que estabelece princípios e regras para o Governo Digital; com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD): Que prevê o tratamento seguro de dados pessoais e com a Lei nº 12.527/2011 (LAI), que reforça a abertura de dados e o acesso à informação. O uso de assinaturas eletrônicas para validar documentos oficiais do legislativo, sendo um compromisso com a evolução tecnológica constante dos serviços prestados à população, além do que a Câmara deve priorizar o atendimento digital para solicitações e protocolos e deve seguir rigorosamente a LGPD. Esta Relatoria observa que o projeto contempla os pilares essenciais da digitalização: Capacidade de sistemas conversarem entre si para evitar a reescrita de dados; Criação da Carta de Serviços Digital, facilitando a vida do cidadão; Redução do uso de papel e insumos, gerando economia aos cofres públicos. Vale destacar que a ausência desta regulamentação pode gerar apontamentos negativos pelo Tribunal de Contas. Ademais, a matéria insere-se na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (Art. 30, I, CF c/c art. 8º da Lei Orgânica Municipal), e respeita a autonomia do Legislativo para organizar seus serviços internos e segue as diretrizes da Lei Federal nº 14.129/2021. Após a análise verifica-se que a matéria é de competência desta Casa, não invade competência privativa, segue a técnica legislativa exigida e guarda total simetria com a Lei Federal nº 14.129/2021, que estabelece normas gerais sobre o Governo Digital para todos os entes da federação e proporcionará, também, o atendimento aos quesitos de transparência desta Câmara Municipal. Ante o exposto, é o RELATÓRIO e VOTO FAVORÁVEL à tramitação. CONCLUSÃO: A Comissão de Justiça e Legislação, em reunião realizada no dia 22 de abril de 2026, acompanha o relatório e voto do relator e emite o seu PARECER, pela constitucionalidade e técnica legislativa, e no mais, considerando o interesse público na modernização legislativa, opina pela APROVAÇÃO. É o PARECER. DEVOLVA-SE o PROCESSO à MESA DIRETORA.” E nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião. Para constar, determinou a lavratura desta, que vai assinada pelos membros da Comissão. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO:

Pres.: Junimar Normandes Dos Santos/PSDB: \_\_\_\_\_

Rel.: Kleber De Almeida Lopes/PRD: \_\_\_\_\_

Sec: Júlio Cezar Pereira Da Conceição/UNIÃO: \_\_\_\_\_